



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Projeto nº: 035/2022

Matéria: ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INTEGRANTE DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data protocolo matéria:19/08/2022.

Lido:22/08/2022

Vereador (a) Relator (a): Dioni Junior Ribeiro

I - Relatório

Aos vinte e nove dias do mês de agosto, reuniram-se os membros da comissão a fim de analisar o Projeto de Lei do Executivo nº035/2022, conforme informações supracitadas.

O objeto do projeto versa sobre a majoração do valor do vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrantes do quadro de cargos da Lei Municipal nº1.655/2020.

II – Análise

A iniciativa da matéria está correta, visto que atende ao disposto nos incisos I e II do art. 50 da Lei Orgânica Municipal., visto o poder de organizar e reorganizar os próprios serviços é inerente ao de administrar, e conforme a conveniência e oportunidade é que poderá a administração criar, alterar ou extinguir cargos e funções de sua estrutura funcional, assim como suas remunerações e cargos.


Ainda, que a necessidade da majoração dos vencimentos de Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou os Parágrafos sétimo, oitavo, nono, décimo e décimo primeiro ao Artigo 198 da Constituição Federal, ficou estabelecido que o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão inferiores à dois (2) Salários Mínimos mensais.

Acompanha Impacto Orçamentário demonstrando assim a capacidade financeira do município, bem como que não ultrapassa o percentual máximo de gasto com pessoal.

III – Voto do Relator

Em análise ao Projeto de Lei nº 035/2022, verifica-se que o mesmo preenche todos os requisitos e encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais, por isso voto favorável a tramitação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 29 de agosto de 2022.


Dioni Junior Ribeiro
Relator

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”